



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO 10-342/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMS - Secretaria Municipal de Saúde <i>Andreia Sousa Sampaio Carvalho - Secretária Municipal De Saúde</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	15/07/2026 às 08:34:18
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

SEGUE AS DOCUMENTAÇÕES

ANEXOS

- 2.2. Justificativa - Escolha por LOTE.docx
- 4.1. Justificativa - Orcamento Sigiloso - Cópia.docx
- 4. TERMO DE REFERENCIA - MAT. ODONTO.docx



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do orçamento estimado sigiloso no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de medida excepcional, devidamente motivada a partir das características específicas do objeto e das condições do mercado fornecedor, com vistas à preservação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito da fase de planejamento, verificou-se que o mercado de materiais odontológicos apresenta elevada diversidade de fabricantes, distribuidores e linhas de produtos, bem como significativa variação de preços em razão de fatores como política comercial dos fabricantes, custos logísticos, disponibilidade de insumos, oscilações cambiais especialmente para materiais importados ou que utilizam matéria-prima importada, diferenças regionais de distribuição e estratégias comerciais adotadas pelos fornecedores. Tais circunstâncias influenciam diretamente a formação dos preços e a dinâmica competitiva do certame.

Nesse cenário, a divulgação prévia do orçamento estimado pela Administração pode induzir os licitantes a utilizarem o valor de referência como parâmetro para formulação de suas propostas, reduzindo a efetiva disputa e limitando a obtenção de preços mais vantajosos. Em vez de estimular a concorrência baseada nos custos próprios de cada fornecedor e em suas estratégias comerciais, a publicidade antecipada do orçamento pode provocar efeito de ancoragem dos preços ofertados, comprometendo a economicidade da contratação.

Adicionalmente, considerando que a presente contratação contempla ampla variedade de materiais odontológicos, pertencentes a diferentes categorias de consumo e aplicações clínicas, cujos preços apresentam comportamento distinto conforme fabricante, marca, tecnologia empregada e disponibilidade no mercado, a manutenção do sigilo do orçamento estimado contribui para que os licitantes apresentem propostas aderentes à realidade atual do mercado, sem influência direta do valor previamente apurado pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a conveniência do orçamento sigiloso, uma vez que os quantitativos registrados representam estimativas de consumo para atendimento das necessidades da Administração ao longo da vigência da ata, sendo desejável que a formação dos preços decorra da efetiva dinâmica concorrencial entre os licitantes, sem influência do valor estimado previamente calculado.

Assim, o sigilo do orçamento estimado configura-se como instrumento apto à mitigação de riscos à competitividade, especialmente quanto à possibilidade de alinhamento de propostas, redução artificial da disputa ou acomodação dos preços em torno da estimativa da Administração, promovendo ambiente concorrencial mais efetivo e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e isonomia previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o sigilo adotado possui natureza relativa e temporária, não se opondo aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral aos elementos que compõem a formação do orçamento estimado, devidamente instruídos no processo administrativo. O valor estimado será divulgado oportunamente, após a fase competitiva do certame, na forma prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a transparência sem prejuízo da competitividade.



Destaca-se, por fim, que a adoção do orçamento sigiloso decorre de análise técnica específica desta contratação, não se tratando de prática automática, mas de medida devidamente motivada diante das peculiaridades do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da necessidade de maximizar a competitividade e a economicidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do orçamento estimado sigiloso mostra-se adequada, proporcional e devidamente fundamentada, constituindo mecanismo legítimo para proteção da competitividade, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Vera Mendes – PI, na data de sua assinatura.

Andreia Sousa Sampaio Carvalho
Secretária Municipal De Saúde



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=1fdd38eb8b57417040aed537887476eec4239bbe067d1f08aeab9147e5bd5719
Código de Acesso	1fdd38eb8b57417040aed537887476eec4239bbe067d1f08aeab9147e5bd5719
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS